



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.368, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**Declara como Patrimônio Cultural
Imaterial do Município de Marabá
o festejo de São José Operário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, o festejo de São José Operário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de setembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI N° 18.368, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

LEI N° 18.368, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marabá o festejo de São José Operário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, o festejo de São José Operário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7355AC1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/09/2024. Edição 3587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>